



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 13/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: oito de junho de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta minutos

TERMO: dez horas e cinquenta e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima terceira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para dar nota de que, precisamente no dia seguinte, nove de junho, poderiam contar com a presença do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, Dr. João Jorge Arêde Correia Neves, no concelho de Anadia, que iria visitar algumas empresas, e no final da tarde presidiria, na Curia, à inauguração do Espaço Empresa, aproveitando esse momento, também, para colaborar com o Município de Anadia no reconhecimento às empresas do concelho distinguidas com o estatuto PME Excelência dois mil e vinte, o qual contaria, ainda, com a participação de representantes da IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., da AICEP Portugal Global – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., e da Agência para a Modernização Administrativa, I.P.. Motivo pelo qual, justificou, tinha sido alterada a data da reunião do Executivo.-----

---- A terminar a intervenção naquele período, deu ainda nota de que no dia vinte e dois de junho próximo teriam a inauguração do Parque Urbano de Anadia, e a inauguração do Museu das Duas Rodas.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os planos de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos,

serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.-----

---- Tais planos têm sido, até agora, elaborados de acordo como o disposto na Diretiva anexa à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho. Decorridos que se encontram mais de seis anos sobre a data de entrada em vigor desse diploma, afigurou-se necessário proceder à sua atualização, tendo por base a experiência adquirida e o contributo prestado pelas entidades responsáveis pela elaboração, apreciação e aprovação de planos de emergência de proteção civil.-----

---- A Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, aprova, nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, independentemente da sua finalidade e âmbito territorial, e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho).-----

---- De harmonia com o seu artigo 9.º, é determinado o prazo para operar a revisão dos planos de emergência de proteção civil (prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor), exceto no caso dos planos especiais, se disposto em contrário em legislação específica referente à tipologia de risco considerada.-----

---- Nessa constatação, o prazo de vigência do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Anadia, aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil, em catorze (14) de março de dois mil e catorze (2014), terminou em dois mil e dezanove (2019), sendo sujeito a revisão, em conformidade com o mencionado artigo 9.º, da Diretiva aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio.-----

---- Por forma a operacionalizar o processo de elaboração do Plano, e de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 7.º, da mencionada Diretiva, torna-se necessário incluir uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas. A mesma é promovida pela entidade responsável pela elaboração do PMEPC, por um prazo não inferior a trinta (30) dias, a qual estabelece os meios e as formas de participação.-----

---- O Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, procedeu à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.-----

---- Nesse enquadramento, a mencionada Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é republicada em Anexo ao Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, encontrando-se, assim, definida no seu artigo 5.º, a competência para aprovação dos planos municipais de proteção civil.-----

---- De acordo com o n.º 1, do mencionado artigo 5.º, a competência para elaborar e acompanhar a execução do plano municipal de emergência de proteção civil, e bem assim os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, é cometida à Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil.-----

---- Já a sua aprovação encontra-se consagrada no n.º 2, do mesmo artigo 5.º, e é cometida à Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).-----

---- Assim, e-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da proteção civil, previstas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de novembro

de dois mil e vinte (2020), deliberou, sob proposta por mim subscrita, submeter a consulta pública a proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Anadia (PMEPCMA), a qual foi elaborada de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, tendo o respetivo edital sido publicitado no sítio oficial do Município de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados, por um prazo de trinta (30) dias a contar da publicitação do mesmo;-----

---- Considerando que, para o efeito, e no âmbito da mencionada deliberação, foi, de acordo com o previsto no artigo 55.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nomeada a Técnica Superior, Engenheira Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira, como responsável pela direção do procedimento;-----

---- Considerando, ainda, que, em sede de consulta pública, foram apresentados contributos, por parte de um interessado, os quais foram devidamente ponderados e trabalhados, e inseridos no Plano;-----

---- Considerando que foram cumpridos os procedimentos legalmente previstos, e obtido parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Senhora Presidente da Câmara Municipal entende que se encontram reunidas as condições para submeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Anadia (PMEPCMA) à aprovação do órgão competente, cometida à Assembleia Municipal.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º, e pelo artigo 37.º, ambos do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a competência prevista no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada em Anexo ao Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que o Executivo Municipal submeta o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Anadia (PMEPCMA) à Assembleia Municipal, para a sua aprovação, de acordo com o consagrado no n.º 2, do artigo 5.º, da mencionada Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada em Anexo ao Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **2. INAUGURAÇÃO DO M2R – RECONHECIMENTO DO SETOR DAS DUAS RODAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A história das duas rodas (bicicletas e motorizadas), de grande relevância no concelho de Anadia, tanto nas vertentes desportiva como industrial, levou à criação do Museu das Duas Rodas, a instalar no Velódromo Nacional, em Sangalhos.-----

---- Aproveitando a presença de diversas entidades e de representantes do Governo, para proceder à inauguração do Museu das Duas Rodas, e com enquadramento nesse momento, é intenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal proceder ao reconhecimento municipal a um setor que tem crescido no concelho, que tem trazido outras empresas também do setor para o concelho, que se dedica à produção a nível nacional, mas também para exportação, e que mesmo depois da paragem, em contexto do primeiro confinamento, recuperou todos os trabalhadores e sentiu-se, ainda, na necessidade de recrutar, criando, assim,

mais postos de trabalho.-----

---- Em cerimónias a realizar no dia vinte e dois de junho próximo, aproveitaria o dia, que, em um primeiro momento, terá a inauguração do Parque Urbano de Anadia, para as entidades convidadas testemunharem o reconhecimento do Município de Anadia às empresas do setor das duas rodas, desde empresas de montagem de bicicletas, de produção de rodas e de outros componentes, dos capacetes, entre outras. Logo após a inauguração do Parque Urbano de Anadia, seria promovida a inauguração do Museu das Duas Rodas, nas duas vertentes, da bicicleta e da motorizada, e aproveitado este segundo momento para fazer o reconhecimento municipal às empresas do setor, que se pretende, também, funcionar como um estímulo para o mesmo.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal considere e concorde com o reconhecimento ao setor das duas rodas, nomeadamente às empresas do setor, desde a produção, à comercialização e à reparação, em cerimónia a realizar no dia vinte e dois de junho, no Velódromo Nacional, em Sangalhos, após a inauguração do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido do reconhecimento municipal, no dia vinte e dois de junho próximo, às empresas do setor das duas rodas, com enquadramento na cerimónia de inauguração do Museu das Duas Rodas.-----

---- **3. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOZE (12) LOTES COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e com as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), foi desenvolvido o procedimento conducente à sua alienação em hasta pública.-----

---- Resultado da hasta pública realizada no dia vinte (20) de maio de dois mil e vinte e um (2021), determinada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de março do mesmo ano, foram alienados os lotes números dez (10), doze (12), catorze (14), dezasseis (16) e dezassete (17).-----

---- Nessa constatação, encontram-se disponíveis para alienação os lotes números um (01), dois (02), três (03), quatro (04), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09), onze (11), treze (13) e quinze (15).-----

---- Perante o resultado alcançado, e a manifestação de interesse na aquisição de mais lotes, já decorrente do procedimento desenvolvido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento de Hasta Pública para alienação de doze (12) lotes com projeto aprovado, destinados à construção de habitação – moradias unifamiliares –, localizados na “Quinta do Rangel”, na localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, em anexo, propondo a fixação do valor base de licitação para arrematação de cada um dos lotes mencionado no quadro constante da cláusula décima (10.ª) do Caderno de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de doze (12) lotes com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizados na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- As moradias unifamiliares e muros de vedação a construir nos mencionados lotes do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, serão implementadas nos prédios inscritos na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, e registados na Conservatória do Registo Predial de Anadia, propriedade do Município de Anadia.-----

---- A implantação e construção das moradias unifamiliares terão de cumprir os respetivos projetos de arquitetura e de especialidades aprovados em sede de Executivo Municipal, podendo ser admitidas alterações ao projeto, durante a execução da obra, exceto no que diz respeito ao uso, alçados e muros, sem prejuízo do cumprimento das normas urbanísticas ou outras normas regulamentares aplicáveis. Para o efeito, deve ser apresentada a competente Comunicação Prévia, nos termos do n.º I, do artigo 83.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para

desenvolver o necessário procedimento.-----

---- 4. PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO EXCECIONAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS À MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL, PREVISTA NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO “ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS”

– FASE II:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O contexto adverso para a economia portuguesa, suscitado pela propagação da COVID-19, e as medidas legislativas de carácter excecional adotadas para conter o impacto negativo económico e social, com base, também, nas previsões divulgadas para a economia portuguesa pelos diversos organismos nacionais, e pela OCDE e pela própria Comissão Europeia, que confirmam a quebra ao nível do consumo, produção e investimento será dramática, com graves consequências na atividade económica e no emprego, conduzindo a economia portuguesa para uma recessão superior à verificada em dois mil e oito (2008), impulsionaram a adoção de medidas por parte do Município de Anadia que acompanharam as implementadas a nível nacional.-----

---- Nesse sentido, e uma vez que os pressupostos que presidiram à implementação do anterior Programa Municipal de Apoio se agravaram, impôs-se, por isso, um reforço da intervenção do Município de Anadia nos vários domínios de atuação, com o sentido de minimizar o impacto negativo da atual conjuntura económica nas pessoas, famílias, associações e empresas.-----

---- Foi então aprovado o Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, com o sentido de dar continuidade à política de apoio preconizada pelo Município de Anadia, e em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas.-----

---- Reconhecida a necessidade e a importância crucial em acompanhar as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visem mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia, o sobredito Programa Municipal foi aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- No âmbito do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, e em especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer, aos setores da restauração e similares, do comércio a retalho, e empresas prestadoras de determinados serviços, revelou-se importante, para o garante da sustentabilidade deste domínio, criar mecanismos financeiros de apoio direto, como complemento às medidas anunciadas pelo Governo.-----

---- Tais medidas, conjugadas com os benefícios fiscais municipais já existentes, representam um apoio efetivo do Município de Anadia às empresas, em um momento particularmente difícil que estas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível com carácter duradouro.-----

---- Bem assim, e não menos importante seria garantir que os estabelecimentos mantenham a sua atividade, que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados e iniciem a sua recuperação económica.-----

---- Nessa constatação, foi entendido como necessário e prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuam para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social.-----

---- Com o sentido de contribuir para a estabilidade das famílias e das empresas do concelho de Anadia, e de harmonia com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e ainda o disposto no regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia COVID-19, introduzido pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atualizada;-----

---- Com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;-----

---- Mantendo os pressupostos que presidiram à criação e implementação das medidas previstas no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos;-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia um (01) de abril de dois mil e vinte e um (2021), aprovou a Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, na qual se encontravam vertidas medidas complementares, de entre as quais a Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal.-----

---- Foi igualmente aprovada a alteração das Normas de Execução da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal previstas na Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, que previam a introdução de novos critérios para a execução da Medida.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o prazo definido no n.º 3, da Secção IV, das Normas de Execução da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal – Fase II, para apresentação de candidaturas, a saber, até trinta e um (31) de maio de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- Considerada a manifestação de interesse na apresentação de candidaturas à sobredita Medida de Apoio, mesmo depois de superado o prazo aludido no considerando imediatamente anterior;-----

---- Considerando que, de harmonia com o mencionado n.º 3, da Secção IV, das Normas de Execução da Medida, os apoios previstos na Medida serão atribuídos por ordem cronológica de acordo com a data de envio do requerimento da candidatura constante do e-mail, e até se esgotar a dotação orçamental definida pelo Executivo Municipal;-----

---- Considerando que ainda existe dotação orçamental disponível para apoiar eventuais candidaturas que venham a ser submetidas;-----

---- Considerando que o tecido social e económico do concelho ainda se debate com dificuldades de tesouraria, resultado do contexto adverso provocado pela pandemia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com enquadramento na Medida de Apoio à Atividade

Económica de Interesse Municipal - Fase II, prevista no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, a prorrogação excecional, até ao dia trinta (30) de junho de dois mil e vinte e um (2021), do prazo para apresentação de candidaturas à sobredita Medida, previsto no n.º 3, da Secção IV, das respetivas Normas de Execução, ou até se esgotar a dotação orçamental definida pelo Executivo Municipal.-----

---- **2. Atividade Económica:**-----

---- **2.4 Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal - Fase II:**-----

---- No âmbito da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal criada, com o fim de mitigar o impacto económico da epidemia Covid-19 junto das empresas com sede no concelho de Anadia, e respetivos trabalhadores, especialmente as microempresas, cujos estabelecimentos foram obrigados a reduzir a sua atividade, ou até a encerrar por força da Lei, durante o Estado de Emergência decretado, é lançada a Fase II da mesma.-----

---- Em conjunto com a Medida inicialmente criada (Fase I), tem a dotação de duzentos (200) mil euros, sendo cento e quarenta (140) mil euros canalizados para o Apoio ao Emprego e Quebra de Faturação, e 60 mil euros para o Apoio à Manutenção dos Postos de Trabalho – Primeiro trimestre de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A ALEXANDRE GABRIEL QUINTAS, UNIPessoal, LDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a

Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de

atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Alexandre Gabriel Quintas, Unipessoal, Lda., para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em onze de janeiro de dois mil e dezanove, que consiste na venda a retalho de produtos alimentares, assim como de produtos necessários ao consumo do dia a dia, conjugada com a prestação de serviço de refeições e *takeaway*, cafetaria, padaria e pastelaria, serviço de pagamento *payshop* e *Mbspot*, para além de serviço de entrega ao domicílio;-----

---- Considerando que a empresa se dedica à prestação de um serviço que permite ao cliente fazer as suas compras e desfrutar de uma refeição no mesmo espaço, mediante um atendimento personalizado e dotado de um cariz familiar;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, a candidatura apresentada destaca-se pelo subcritério Grau de Maturidade da Ideia, e pelo critério Adequação da Experiência Prévia do Promotor à Área de Negócio a Desenvolver, tendo atribuído, a cada um destes, a pontuação de quinze valores;-----

---- Considerando, ainda, que a Técnica entende que os subcritérios Carácter Inovador da Ideia de Negócio, Dimensão e identificação dos públicos-alvo, e Potencial de Crescimento do Negócio, foram bem identificados, e que o subcritério Potencial de Contribuição para o Aumento de Competitividade dos Setores de Atividade Estratégicos, identificados no Regulamento “*Invest em Anadia*”, foi igualmente desenvolvido, pelo que considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Alexandre Gabriel Quintas, Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º,

das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.

6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A SOLIDA CURVA - AUTOPNEUS UNIPessoal, LDA.:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à

reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de carácter industrial, comercial e serviços.

Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.

Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

Nessa conformidade, e

Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;

Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por SolidaCurva - Autopneus Unipessoal, Lda., para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em quinze de maio de dois mil e vinte, que consiste na manutenção e reparação de veículos auto, com foco na troca de pneus, tendo apostado, mais recentemente, em uma nova área de negócio, no âmbito da qual procede a ação desodorizante e desinfetante do veículo com ozono;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, a candidatura apresentada destaca-se pelo subcritério Grau de Maturidade da Ideia, atendendo ao facto de o negócio se encontrar em pleno funcionamento, detendo boas perspetivas de evolução futura, e pelo critério Adequação da Experiência Prévia do Promotor à Área de Negócio a Desenvolver, uma vez que o empreendedor detém cerca de vinte e cinco anos de experiência na área de negócio, tendo atribuído, em ambos, a pontuação de catorze valores;-----

---- Considerando, ainda, que a Técnica entende que os restantes critérios foram desenvolvidos de forma suficiente, pelo que considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a SolidaCurva - Autopneus Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- 7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA (ACIB), COM VISTA À OPERACIONALIZAÇÃO DA MEDIDA DE INCENTIVO À RETOMA DA ATIVIDADE COMERCIAL E DA HOTELARIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a entidades na realização de eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, respetivamente, *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* e *“promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”*.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, designadamente apoiar e promover o Comércio Local do Concelho, desenvolvendo ações de promoção e valorizando a compra no comércio tradicional;-----

---- Considerada a aprovação, em sede de Executivo Municipal, do Programa Municipal de Apoio Extraordinário

ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, com o sentido de dar continuidade à política de apoio preconizada pelo Município de Anadia, e em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas;-----

---- Considerando que, em especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer, aos setores da restauração e similares, do comércio a retalho, e empresas prestadoras de determinados serviços, o Programa prevê mecanismos financeiros de apoio direto para o garante da sustentabilidade deste domínio, em complemento aos já implementados pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando que um dos mecanismos financeiros previsto no Programa, a Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, consubstancia uma linha de apoio aos comerciantes através da dinamização e encorajamento ao consumo, visando atenuar os prejuízos decorrentes da crise económica motivada pela pandemia da doença COVID-19, que consiste na atribuição, por parte do Município de Anadia, de uma compensação aos comerciantes, com sede ou estabelecimento principal no concelho de Anadia, traduzida em descontos efetivados aos consumidores que sejam pessoas singulares, através da concessão de *vouchers* comércio local, até ao limite de quinze mil (15.000), e no valor unitário de cinco euros (€ 5,00);-----

---- Considerando que a sobredita Medida consiste, ainda, na atribuição de *vouchers* hotelaria, na modalidade de *kits* de boas vindas, até ao limite máximo de mil (1.000), e na modalidade de oferta de uma noite extra para estadias de, pelo menos, três (03) noites seguidas em estabelecimento hoteleiro, até ao limite máximo de duzentas e cinquenta (250), segundo as condições definidas nas normas de execução da Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria;-----

---- Considerada a logística que a implementação de uma Medida desta natureza implica, com a afetação de recursos humanos imprescindíveis, nomeadamente para a divulgação e recolha de inscrições junto do setor comercial e da hotelaria;-----

---- Consideradas as parcerias que vêm sendo estabelecidas com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, associação que tem como principal missão promover, apoiar, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, bem como contribuir para o desenvolvimento económico e social da Bairrada;-----

---- Considerada a importante função que o Comércio Tradicional e a Hotelaria desempenham no espaço urbano, porquanto, para além de o humanizar, potenciam a dinamização social, económica e cultural;-----

---- Considerado, igualmente, o seu contributo para o desenvolvimento económico do concelho, promovendo a sustentabilidade das empresas e dos postos de trabalho;-----

---- Considerando que, em prossecução da aposta do Município de Anadia na dinamização do comércio e da hotelaria do concelho, e com especial atenção ao impacto económico substancial que afetou estes dois setores, em resultado do contexto adverso provocado pela pandemia que assolou o país, se entendeu fundamental delinear estratégias e promover iniciativas que concorram para minimizar esse impacto negativo causado em dois importantes setor da economia local;-----

---- Considerando, ainda, que a ACIB, no exercício das suas funções e competências, se propõe colaborar na implementação da atividade preconizada pelo Município de Anadia, na atual conjuntura económica com grande impacto na atividade comercial e da hotelaria do concelho;-----

---- Tendo em linha de conta a colaboração que vem sendo promovida entre o Município de Anadia e a

Associação Comercial e Industrial da Bairrada, na prossecução de ações que potenciem a dinamização do comércio e da hotelaria, e que se revelam cada vez mais relevantes para retomar e alavancar a atividade económica local;-----

---- Em face do exposto, e com o objetivo de reforçar o apoio e incentivar a retoma do setor comercial e da hotelaria, com repercussões ao nível social, enquadrado em uma medida que complementa as já implementadas na Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à Associação Comercial e Industrial da Bairrada, destinada a apoiar os encargos com a operacionalização da Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, mediante a celebração de um Protocolo de Colaboração entre as partes, e avaliação do trabalho desenvolvido.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- **8. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Sangalhos, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras:-----

---- - Arranjo do espaço envolvente ao Lavadouro localizado na rua Prof. Bento Lopes, na localidade de Sangalhos;-----

---- - Substituição de iluminação no jardim localizado a nascente do Mercado de Sangalhos;-----

---- - Requalificação do jardim localizado próximo do estabelecimento “100 Chocolate”, em Sangalhos;-----

---- - Execução de passadeiras na Avenida Dr. Seabra Dinis, na localidade de Sangalhos;-----

---- - Plantação de árvores na zona envolvente ao Edifício da Junta de Freguesia, em Sangalhos;-----

---- - Construção de valeta na rua do Lamarão, na localidade de Sá.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Sangalhos, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião extraordinária realizada no

dia um (01) de abril de dois mil e vinte e um (2021), atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Sangalhos, até ao montante de vinte e nove mil, seiscentos e dois euros (€ 29.602,00), destinada a apoiar a execução das obras propostas pelo Executivo daquela União de Freguesias, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula terceira, a transferência financeira a efetuar. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Sangalhos na execução das obras mencionadas, foi assinado em doze (12) de abril do ano em curso, e, depois de assinado, foi dado a conhecer à Assembleia Municipal, ao abrigo da autorização genérica aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Sucede, porém, que o investimento a realizar pela Freguesia não esgota a comparticipação atribuída pelo Município de Anadia, inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Sangalhos, referente ao ano dois mil e vinte e um (2021), recorde-se, no montante de vinte e nove mil, seiscentos e dois euros (€ 29.602,00).-----

---- Prevendo-se, assim, ficar aquém, a Junta de Freguesia de Sangalhos propõe a realização de outros trabalhos, por forma a compensar o diferencial constatado, a saber:-----

---- - Arranjo do equipamento dos campos polidesportivos de Sá e de Sangalhos (localizado próximo das instalações da Sede da Junta de Freguesia) (com um investimento previsto de cinco mil euros);-----

---- - Requalificação do Cemitério de Sangalhos (com um investimento previsional de três mil euros);-----

---- - Execução de cobertura no estaleiro localizado junto ao Edifício Sede da Junta de Freguesia (com um investimento previsto de dois mil e quinhentos euros).-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia totalizam uma importância global aproximada de dez mil e quinhentos euros (€ 10.500,00), considerado já o valor correspondente à taxa legal de IVA em vigor, considerados os montantes previsionais apresentados informalmente.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Sangalhos, no sentido de complementar a cláusula primeira do mesmo, com as obras a realizar pela Freguesia, para justificar o investimento a realizar face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (vinte e nove mil, seiscentos e dois euros (€ 29.602,00)).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- 9. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Arranjo urbanístico do largo da Capela de Chipar de Cima;-----

---- - Arranjo urbanístico da Quinta do Perdígão.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de vinte e nove mil, e cem euros (€ 29.100,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vilarinho do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vilarinho do Bairro, até ao montante de vinte e sete mil, cento e quinze euros (€ 27.115,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vilarinho do Bairro na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do plano de atividade;-----

---- Considerando que a Associação Recreativa de Grada manteve suspensa, até ao mês de maio do ano em curso, a sua atividade presencial ligada à modalidade de ciclismo, na vertente de BTT, no âmbito do seu projeto desportivo de formação “Escola de Ciclismo – Sardanetas BTT”, dado não se encontrarem garantidas as condições legais e de segurança, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;-----

---- Considerando que apenas em abril, e no que respeita ao escalão de juniores, a coletividade iniciou a época competitiva, com a primeira participação de um atleta formado em Grada nos campeonatos nacionais;-----

---- Considerando que o projeto desportivo objeto da candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada apresenta a introdução da vertente de ciclismo de pista, resultado de uma parceria com outro clube de ciclismo do concelho – Bairrada Cycling Team –, permitindo a jovens anadienses a aquisição de competências e experiência na utilização do Velódromo Nacional;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil euros (€ 3.000,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade da Associação Desportiva durante o presente ano.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, constituída por sete (07) etapas, inicialmente agendadas para ocorrer entre os meses de outubro de dois mil e vinte (2020) e maio de dois mil e vinte e um (2021), cujo plano de contingência para a sua operacionalização se encontrava aprovado pela autoridade de saúde pública local e respetiva Federação da modalidade em causa;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de novembro de dois mil e vinte (2020), deliberou atribuir uma verba de mil euros ao Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo, destinada a apoiar a realização da etapa que teria lugar em novembro de dois mil e vinte (2020), da prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos, sendo o apoio objeto de revisão no ano seguinte, dada a incerteza quanto à concretização das etapas consequentes nas datas projetadas, relacionada com a evolução da situação epidemiológica;-----

---- Considerando que, devido aos constrangimentos impostos pelos sucessivos estados de calamidade ou de

emergência que vigoraram no país, o circuito “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)” sofreu um reagendamento das suas etapas, tendo o seu início passado para o dia um (01) de maio de dois mil e vinte e um (2021), e a sua etapa final para decorrer no dia dezoito (18) de julho do mesmo ano;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, que a direção mantém e reforça, no sentido da organização de uma prova desportiva que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Bilhar (FPB), a qual, de acordo com o regulamento da Federação, conta com a participação dos dezasseis melhores atletas do ranking nacional;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, e a respetiva previsão orçamental, apresentadas em conformidade com os modelos adotados pela Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerado o facto de se tratar de uma prova oficial dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar, que reúne a elite do Pool Português, e que contará com a parceria institucional da Federação, entidade detentora dos direitos da competição;-----

---- Considerando que o evento mantém as sete etapas previstas, a realizar no concelho de Anadia, sendo que três já se encontram concretizadas, uma das quais apoiada pelo Município;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.-----

---- Tendo em consideração que a prova desportiva integra diversas etapas, a verba ora proposta será paga no final de cada uma daquelas.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE DE CICLISMO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube de Ciclismo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Clube de Ciclismo da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, para aquisição de material destinada a participar o revestimento das novas viaturas de apoio à atividade desportiva do Clube, garantindo a sua identificação com logós e *slogans* do Clube e

respetivos parceiros;-----

---- Considerando que o apetrechamento pretendido foi identificado como essencial para a capacidade de o Clube se fazer representar nas deslocações a realizar no âmbito das competições que disputa, dentro e fora do território nacional;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pelo Clube de Ciclismo da Bairrada para a concretização do investimento pretendido;-----

---- Reconhecendo que o revestimento pretendido se revela indispensável para a identificação do Clube, permitindo, dessa forma, também, o seu reconhecimento nas deslocações a cumprir no âmbito das competições em que participa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba correspondente ao montante total da proposta de orçamento economicamente mais favorável (de mais baixo valor), ao Clube de Ciclismo da Bairrada, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar o revestimento das novas viaturas de apoio à atividade desportiva do Clube.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do projeto de desenvolvimento do ciclismo para o ano dois mil e vinte e um (2021), a Associação de Ciclismo da Beira Litoral irá organizar, nos dias dezanove (19) e vinte (20) de junho próximos, a Final da Taça de Portugal de Cadetes - Estrada, e no dia trinta e um (31) de julho, integrada na Taça de Portugal de Esperanças, uma prova em linha designada Prémio Anadia Capital do Espumante/Murtosa Coração da Ria.-----

---- A Final da Taça de Portugal de Cadetes – Estrada, uma prova de cariz nacional, reservada a atletas de categoria de formação – cadetes –, consiste na realização de um contrarrelógio individual, no dia vinte (20) de junho, com partida e chegada na cidade de Anadia, e de uma prova em linha, no dia dezanove (19), com partida e chegada em localidade do concelho.-----

---- No mesmo sentido, o Prémio Anadia Capital do Espumante/Murtosa Coração da Ria, é uma prova do calendário nacional, integrada na Taça de Portugal de Esperanças, e que irá pontuar para esta, da categoria de esperanças (sub vinte e três e juniores), que percorrerá várias freguesias do concelho.-----

---- São objetivos de ambas as provas, entre outros, contribuir para divulgar a região e, em particular, o concelho de Anadia, mostrando a sua vasta área geográfica, para divulgar o projeto Anadia Capital do Espumante, dar visibilidade ao ciclismo, e promover o turismo do concelho, em especial as áreas da hotelaria e da restauração.---

---- Na prossecução do mencionado projeto de desenvolvimento do ciclismo para o ano dois mil e vinte e um, a Associação de Ciclismo da Beira Litoral tem ainda prevista a organização da Prova Nacional de Ciclocross, a disputar em terrenos anexos ao Velódromo Nacional, no final de dois mil e vinte e um (2021)/início de dois mil e vinte e dois (2022). Para esta prova, a Associação antecipa uma participação de oitenta (80) atletas.-----

---- Nessa conformidade, o Presidente da Associação de Ciclismo da Beira Litoral solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro e logístico para a realização das provas, anexando, para o efeito, a estimativa de curso da mesma.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que as referidas provas serão disputadas no concelho e contribuirão, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;-----

---- Considerando que as mesmas contribuirão, outrossim, para divulgar e impulsionar o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;-----

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação nas provas a promover pela Associação de Ciclismo da Beira Litoral;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de provas desta natureza, nomeadamente a de estrada com duração de dois dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de nove mil e quinhentos euros (€ 9.500,00) à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, destinada a apoiar a realização da Final da Taça de

Portugal de Cadetes - Estrada, nos dias dezanove (19) e vinte (20) de junho próximos, o Prémio Anadia Capital do Espumante/Murtosa Coração da Ria, integrado na Taça de Portugal de Esperanças, no dia trinta e um (31) de julho, e a Prova Nacional de Ciclocross, no final de dois mil e vinte e um (2021)/início de dois mil e vinte e dois (2022), mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- O pagamento da verba será repartido em duas prestações de igual valor, uma primeira com a realização da primeira prova, e a segunda aquando da realização da segunda prova.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia,

no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de carácter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- A equipa de *trail* do Clube Saca Trilhos Anadia irá participar, nos meses de julho e de agosto próximos, em duas provas a decorrer fora do continente. No dia dezoito de julho, terá lugar o *Trail* Porto da Cruz Natura, em Porto da Cruz, Machico, na ilha da Madeira, uma competição do campeonato nacional de *trail* ultra da Federação Portuguesa de Atletismo/Associação de *Trail Running* de Portugal. Esta competição, para além de apurar o campeão nacional, permite o apuramento do vencedor para o campeonato do mundo desta disciplina de atletismo, a realizar na Tailândia, em novembro de dois mil e vinte e um.-----

---- A segunda prova, Prova do Mont Blanc, a disputar em Chamonix, França, terá a participação do Clube em duas distâncias: OCC (cinquenta e seis quilómetros), a realizar no dia vinte e seis de agosto, e TDS (cento e quarenta e cinco quilómetros), no dia vinte e quatro do mesmo mês. Tratando-se de uma prova internacional, o maior evento mundial de *trail*, em que competem atletas de elite, permitirá a adaptação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia a quadros competitivos de nível semelhante ao de provas continentais e mundiais, e potenciará grande visibilidade ao Clube.-----

---- Para concretizar a participação desejada nos dois eventos desportivos, o Presidente da Direção do Clube Saca Trilhos Anadia solicita a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Anadia, destinada a minimizar os custos a suportar por atletas, treinador e Clube, relacionados com as deslocações e estadias necessárias.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Clube Saca Trilhos Anadia, para minimizar as despesas a realizar com a deslocação de atletas à Madeira e a França, para participar, respetivamente, no campeonato nacional de *trail* ultra, e na prova do Mont Blanc;-----

---- Considerado o número de atletas que irá disputar ambas as provas desportivas, fora do território continental, e os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com deslocações e estadias;-----

---- Considerando o sucesso alcançado pelo clube, traduzido nas diversas conquistas dos seus atletas, que demonstra e honra o trabalho desenvolvido, e, certamente, constitui um motivo de orgulho para todos, para além de dignificar o concelho de Anadia;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009,

de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia nas mencionadas provas desportivas, uma das quais poderá permitir o apuramento para o campeonato do mundo de *trail* a realizar na Tailândia, em novembro de dois mil e vinte e um;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Clube Saca Trilhos Amadia, no montante total de cinco mil euros (€ 5.000,00), destinado a colaborar nas despesas a realizar pelo clube com a deslocação de atletas à Madeira e a Chamonix, em França. Desta verba, dois mil euros destinam-se a apoiar a deslocação à ilha da Madeira, para a participação no campeonato nacional de *trail* ultra, que terá lugar no lugar de Porto da Cruz, no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e um, e três mil euros para minimizar as despesas a realizar pelo Clube com a deslocação a Chamonix, em França, para participar na prova do Mont Blanc, prevista para os dias vinte e quatro e vinte e seis de agosto do mesmo ano.-----

---- O apoio ora proposto será formalizado mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO AGRUPAMENTO 221 DE ANADIA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- De acordo com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão

comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerando que, perante a melhoria da situação epidemiológica em Portugal, e em particular no concelho de Anadia, com uma baixa incidência de casos registados, resultante da estratégia aprovada e colocada em prática pelo Governo para o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência, e que vem permitindo a recuperação progressiva de alguma da atividade, o Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas entendeu importante, oportuno e seguro retomar as suas atividades presenciais;-----

---- Considerando, em consequência, a pretensão do Agrupamento em realizar, nos dias dezanove (19) e vinte (20) do mês de junho em curso, o Conselho Nacional de Representantes no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que, para o efeito, solicitou a colaboração do Município de Anadia, no sentido da disponibilização do Pavilhão Municipal de Anadia, de apoio logístico, e de diversos equipamentos, entre outras necessidades operacionais e financeiras;-----

---- Considerando tratar-se de um evento de âmbito nacional, com uma previsão, aproximada, de trezentos participantes, cujo projeto de operacionalização foi oportunamente submetido a parecer da Autoridade de Saúde Local, que se pronunciou sobre a informação disponibilizada, declarando nada ter a opor, desde que cumprido na íntegra o plano de contingência, e as normas da Direção Geral de Saúde, de forma a minimizar os riscos;-----

---- Considerada a logística que um evento desta natureza envolve, e as necessidades identificadas, que implicam a mobilização de diferentes recursos e/ou espaços que observem as condições adequadas;-----

---- Tendo por base a política de apoios e participações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia, e o evidente interesse comum das partes na realização do Conselho Nacional de Representantes;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas, nos dias dezanove (19) e vinte (20) do mês de junho em curso, mediante a atribuição de uma verba até quatro mil e quinhentos euros (€ 4.500,00), e

bem assim da disponibilização de instalações e de apoio logístico.-----

---- A colaboração ora proposta será formalizada com a celebração de protocolo entre as partes intervenientes, devendo o promotor da iniciativa cumprir o Plano de Contingência aprovado para as instalações, e as orientações e normas das autoridades de saúde competentes, designadamente a Direção Geral de Saúde, de forma a minimizar os riscos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área.-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia para implementação do projeto “Outra vida aos cacifos escolares! Pensar em nós e depois de nós!”, iniciado por um docente da disciplina de Educação Física, enquanto diretor de uma turma do Curso Técnico de Desporto.-----

---- Com a implementação do mencionado projeto, e para além da questão ambiental de reutilização de materiais em bom estado de conservação, é intenção da Escola disponibilizar aos alunos de desporto um espaço individual, onde cada um possa guardar os seus materiais e equipamentos desportivos, entre aulas.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que os cacifos recuperados e reutilizados para o fim definido no projeto se revelam manifestamente insuficientes para satisfazer as necessidades dos alunos, e perante a impossibilidade de resgatar alguns cacifos que existiam nas instalações da antiga Escola dos Segundo e Terceiro Ciclos de Anadia, os quais também deixaram de cumprir os requisitos indispensáveis, em termos de materiais, para poderem ser disponibilizados em espaços públicos;-----

---- Tendo por base a política de cooperação que vem sendo prosseguida pelo Município, nomeadamente no apoio a instituições de ensino e aprendizagem que na área do Município desenvolvem as suas atividades, e o evidente interesse comum das Partes na implementação do projeto em questão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba até ao limite de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Agrupamento de Escolas de Anadia, destinada a apoiar a aquisição de cacifos para concretização do projeto “Outra vida aos cacifos escolares! Pensar em nós e depois de nós!”, a desenvolver no Agrupamento de Escolas. A verba ora proposta será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, em diversos domínios, os quais se encontram plasmados no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as instituições e associação sediadas no concelho, e outras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- Em resultado da recente alteração promovida aos seus estatutos, a Associação de Voluntários de Ferreiros é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas

disposições da lei aplicável, e, em especial, pelos seus estatutos (artigo primeiro dos Estatutos da Associação de Voluntários de Ferreiros).-----

---- Inicialmente vocacionada e dedicada à proteção da população, através de ações de prevenção, formação e implementação de atividades que visem a segurança e o bem estar da população da aldeia de Ferreiros e arredores, e ao desenvolvimento de ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais, a Associação colaborou com o Município de Anadia, no cumprimento do objetivo comum, definido pelas partes, tendo por base a vigilância dos espaços rurais das três Freguesias prioritárias do concelho - Avelãs de Cima, Moita e Vila Nova de Monsarros.-----

---- Constituída em abril de dois mil e dezanove, a Associação solicitou ao Município de Anadia a cedência do edifício onde funcionou a Pré Escola de Ferreiros, sito no lugar de Ferreiros, freguesia de Moita, para efeitos de instalação da sua sede, um local que a direção considerou permitir o desenvolvimento dos projetos que se propunha.-----

---- Na prossecução e com enquadramento no protocolo oportunamente celebrado, a direção da Associação de Voluntários de Ferreiros vem, com a devida autorização do Município de Anadia, na qualidade de proprietário do imóvel, promovendo alguns trabalhos no sentido do melhoramento do espaço, e da sua adequação às necessidades da Associação.-----

---- No mesmo sentido, pretende agora a direção dotar as instalações de um espaço destinado a armazém, que lhe permita dar continuidade e assegurar o desenvolvimento das atividades previstas no seu plano de ação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a sede da Associação funciona no edifício da antiga Pré Escola de Ferreiros, sito no número noventa e oito (98) da Rua Principal da mesma localidade, em resultado do protocolo de cedência de instalações celebrado com o Município de Anadia;-----

---- Considerada a pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido da montagem de um armazém para dar resposta a algumas necessidades sentidas;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no número dois (2) da cláusula quarta do mencionado protocolo, quaisquer obras de conservação e/ou beneficiação serão sempre executadas por conta da Associação, e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Anadia, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis;-----

---- Considerando, nessa constatação, que a pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros carece da necessária autorização do proprietário do imóvel;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, outrossim, que a Associação carece de espaço para melhor desenvolver as suas atividades, razão pela qual, muito recentemente, solicitou a cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros, contíguas ao espaço onde se encontra instalada a sua sede, situação que não foi possível uma

resposta positiva da parte da autarquia, perante a necessidade de o Município utilizar as instalações objeto da pretensão apresentada pela Associação de Voluntários de Ferreiros, para efeitos de acolhimento dos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita, no período em que decorrer a empreitada de requalificação desta última;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a autorização a conceder à Associação de Voluntários de Ferreiros para montagem de um armazém nas instalações da Pré Escola de Ferreiros, propriedade do Município de Anadia, e a atribuição de uma verba de quatro mil euros (€ 4.000,00), destinada a apoiar as despesas inerentes à montagem pretendida.-----

---- O apoio ora proposto será formalizado mediante a celebração de um protocolo de colaboração, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e a Associação de Voluntários de Ferreiros.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARJONA NIZOMIDDINOVA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marjona Nizomiddinova, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não cumpriu o procedimento especial previsto no número um (1), do artigo sexagésimo sexto (66.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em apresentou o requerimento respeitante ao procedimento de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, e respetivos documentos instrutórios, intempestivamente, tendo excedido os cento e vinte (120) dias úteis, contados a partir do dia do nascimento;-----

---- Considerando, ainda, de acordo com a mesma informação, de que a munícipe não reúne uma das condições especiais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea d), do número um (1), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do mencionado Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo facto de não residir no concelho de Anadia há mais de um ano, à data do nascimento da criança;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Marjona Nizomiddinova, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea d), do número um (1), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e bem assim de não cumprir o procedimento especial previsto no número um (1), do artigo sexagésimo sexto (66.º), do mesmo Regulamento.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANTÓNIO JOSÉ DE JESUS COSTA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário

da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por António José de Jesus Costa, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por António José de Jesus Costa, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **20. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ÁLVARO JOSÉ MARTINS DA SILVA REIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de junho de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Álvaro José Martins da Silva Reis, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia,

designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Álvaro José Martins da Silva Reis, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base na informação técnica prestada pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Álvaro José Martins da Silva Reis, por seis (06) meses, uma vez que o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, contudo, a mais recente informação produzida pelo serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação do benefício Fundo Social, dando conta de que o beneficiário, por motivo de alteração positiva da situação socioeconómica, deixa de reunir a condição especial de atribuição do benefício, prevista na alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do mencionado Regulamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição e a cessação do Benefício Fundo Social, concedido a Álvaro José Martins da Silva Reis, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **21. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A LUÍS FILIPE PAREDES DE CAMPOS TAVARES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de julho de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Luís Filipe Paredes de Campos Tavares, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir ao requerente o valor mensal de cento e cinco euros (€ 105,00), nos termos do número dois (2), do artigo quadragésimo nono (49.º), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto nesse artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, e decorrido o período definido, o serviço de ação social procedeu à

reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Luís Filipe Paredes de Campos Tavares, e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço o munícipe continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, uma vez que o agregado familiar se encontra em situação de grave carência económica, como tal definida no artigo décimo terceiro (13.º), daquele Regulamento, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de agosto de dois mil e vinte (2020), deliberou renovar a atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, a Luís Filipe Paredes de Campos Tavares;-----

---- Considerando que o serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de nova reavaliação do processo, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e de acordo com a informação recolhida, considera que o requerente deixou de reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas na alínea b), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que alterou a sua residência e deixou de apresentar a renda da habitação objeto do pedido de benefício;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição e a cessação do Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, concedido a Luís Filipe Paredes de Campos Tavares, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo (70.º), conjugado com a alínea b), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **22. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os pedidos de autorização apresentados por Herculano de Jesus Rodrigues, Casa da Graciosa, Sociedade Imobiliária, S.A. e União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, para proceder ao pagamento de faturas respeitantes a fornecimento de água de acordo com o consumo médio, na medida em que a fatura do mês de maio apresenta um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pelos consumidores, respetivamente, pelo facto de a casa se encontrar desabitada, com um histórico de leituras do contador com consumo zero ou de muito baixo valor, pelo facto de o contador ter sido vandalizado, tendo dado origem a uma fuga de grandes proporções, e em resultado de uma avaria nas instalações sanitárias existentes no Largo São João, na localidade de Mata da Curia, no âmbito das obras de requalificação de ciclovias na localidade de Mata da Curia;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, apresentando os clientes, os consumos faturados e os respetivos valores em débito, e bem assim o valor apurado resultante do consumo médio apurado;-----

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual o Chefe de Divisão considera que deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos,*

serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas respeitantes a consumo de água em débito, e autorizar os clientes Herculano de Jesus Rodrigues, Casa da Graciosa, Sociedade Imobiliária, S.A. e União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 23. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR ROBERTO CARLOS JESUS FIGUEIREDO SILVA, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais

de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Roberto Carlos Jesus Figueiredo Silva, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a moradia, localizada na rua da Rigueirinha, na localidade de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro, se encontrar em fase de construção;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta de que os serviços técnicos confirmam que a moradia em questão não tem ligação à rede pública de saneamento, apesar de o requerente ter requerido o respetivo ramal de ligação, e apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Roberto Carlos Jesus Figueiredo Silva, correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de noventa e nove euros e vinte e um cêntimos (€ 99,21), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE APOIO À CLÍNICA IBERVITA PARA DIVULGAÇÃO DO “PRÉMIO CINCO ESTRELAS REGIÕES 2021” NO DISTRITO DE AVEIRO, NA CATEGORIA DE CLÍNICAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da saúde, previstas na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com entidades e instituições sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- Não menos importante é o desiderato do Município de incentivar e apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade.-----

---- Resultado do projeto implementado em dois mil e nove, a Clínica Ibervita é uma Unidade de referência em duas áreas: a residência geriátrica, com uma assistência médica permanente; e a área médica reconhecida por disponibilizar serviços de atendimento médico permanente, apresentando mais de vinte especialidades clínicas, serviços complementares, meios complementares de diagnóstico e terapêutica.-----

---- Fruto do esforço desenvolvido na prestação de um serviço de qualidade, e dos resultados alcançados, a Clínica Ibervita foi vencedora, na área clínica, do prémio “Cinco Estrelas Regiões dois mil e vinte e um”, no distrito de Aveiro. Trata-se de uma distinção regional, baseada em uma metodologia completa e rigorosa, que avalia o grau de satisfação que os produtos, serviços e marcas conferem aos seus utilizadores, tendo como critérios de avaliação as principais variáveis que influenciam a decisão de compra dos consumidores. O prémio identifica e distingue o que Portugal tem de melhor em cada região.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela gerência da Clínica Ibervita, no sentido da cedência de uma das faces dos *muppies* propriedade do Município de Anadia, tal como *outdoors* explorados pelo Município, de forma a promover a divulgação de uma distinção regional que entende que todos os municípios devem conhecer, por se tratar de um prémio que dignifica o concelho, atendendo ao reconhecimento por parte de uma entidade independente da concretização do seu compromisso em proporcionar diariamente serviços de saúde de alta qualidade na comunidade que serve;-----

---- Considerado o Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado em sede de Executivo Municipal, uma vez reconhecida a necessidade e a importância crucial em acompanhar as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visam mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que, na prossecução dessas medidas de apoio adotadas pelo Município de Anadia, que se encontram vertidas no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, está prevista, em matéria de atividade económica, a isenção do pagamento de taxas municipais para os requerimentos de ocupação de espaço público e publicidade apresentados até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um;-----

---- Partilhando e reconhecendo o mérito e a importância da distinção alcançada pela Clínica Ibervita, que representa a qualidade dos serviços de saúde prestados e assegurados no concelho e com reflexo e reconhecimento a nível distrital;-----

---- Considerando, outrossim, que a colaboração do Município de Anadia contribuirá para a divulgação de um serviço distinguido, que é prestado por uma entidade com atuação na área geográfica do concelho;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Com enquadramento nas medidas implementadas, no sentido de reforçar a retoma do setor comercial e hoteleiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, o apoio do Município de Anadia na divulgação do prémio “Cinco Estrelas Regiões dois mil e vinte e um (2021)” no distrito de Aveiro, na categoria de clínicas, nos *muppies* propriedade do Município de Anadia, com dispensa do pagamento das taxas municipais devidas pela publicidade, de acordo com o previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.

---- 25. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O CURSO TÉCNICO DE GESTÃO NA ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BAIRRADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.

---- A Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, através do seu Diretor, solicita a colaboração da Câmara Municipal no sentido de acolher a aluna Liane Gabriela Moita Lopes, que frequenta o segundo ano do Curso Técnico de Gestão (equivalente ao décimo primeiro do Ensino Secundário) naquela Escola Profissional, para realização de estágio no Município de Anadia.

---- O mencionado Curso Técnico de Gestão integra, no seu plano de estudos, para além da formação teórica e prática cumprida na Escola, a possibilidade de proporcionar aos alunos o contacto com o mundo laboral, sua organização, métodos e técnicas, a realizar em empresas ou instituições.

---- De acordo com o pedido apresentado, a Escola propõe que a formação seja cumprida pela aluna no período compreendido entre os dias vinte e um (21) de junho e vinte (20) de julho de dois mil e vinte e um (2021), em um total de cento e cinquenta e quatro (154) horas.

---- A realização do estágio curricular solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, continuando a aluna abrangida pelo seguro escolar, e a usufruir dos subsídios que legalmente tenha

direito, nomeadamente o de alimentação.-----

---- Relativamente ao pedido, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, pronunciou-se quanto à disponibilidade da Divisão para acolher o estágio da aluna, no período proposto, pelo que entende que o pedido poderá ser deferido.-----

---- Decorrente da evolução da situação epidemiológica no país, e em linha com a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, o Executivo Municipal deliberou retomar os estágios, cuja autorização se encontrava suspensa, no início do mês de maio, mediante o cumprimento das orientações e recomendações das autoridades de saúde, e a adoção das medidas de prevenção e de práticas de higiene.-----

---- Assim, e tendo em conta a disponibilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para acolher a aluna, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **26. PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA DELIMITAÇÃO DA CARTA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN) NO CONCELHO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para realização de nova delimitação da Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) no concelho de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A proposta tem por base a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, através da qual começa por dar a conhecer que o atual Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 124/2019, de 28 de agosto), estabelece que a delimitação das áreas de REN a nível municipal realiza-se de acordo com as diretrizes e critérios a definir nas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional.-----

---- Informa, também, que a Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, aprovou a revisão das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, previstas no Regime Jurídico da REN, pelo que, a partir daquela data, os Municípios ficaram a conhecer as diretrizes e critérios para a delimitação de novas Cartas da REN.-----

---- Tendo em conta que ainda existem muitas Cartas da REN que não se encontram elaboradas em conformidade com as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, o Técnico transmite que o legislador estabeleceu um prazo de cinco anos, após a entrada em vigor das orientações estratégicas, para se proceder à adaptação da delimitação da REN (artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).-----

---- Nesses termos, o Técnico considera que se deve proceder à adaptação da delimitação da REN do concelho de Anadia, até ao dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (data que corresponde ao período de cinco anos concedido, após a entrada em vigor das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional para delimitação da REN, publicadas na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro).-----

---- Com base na informação técnica prestada, e-----

---- Considerando que a Carta da REN em vigor no concelho de Anadia não está adaptada às orientações estratégicas de âmbito nacional e regional para delimitação da REN;-----

---- Considerando que a Carta da REN é um instrumento fundamental para a definição de políticas de desenvolvimento territorial;-----

---- Considerando que algumas das propostas de alteração do PDM apenas poderão ser viabilizadas após a adaptação da Carta da REN às orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, definidas na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro;-----

---- Considerando que compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime Jurídico da REN, elaborar a proposta de delimitação da REN a nível municipal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de ser dado início do procedimento de delimitação de uma nova Carta da REN para o concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **27. ENMEDI, LDA. – PEDIDO DE DECLARAÇÃO A ATESTAR A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES AO CULTIVO E PREPARAÇÕES DE SUBSTÂNCIAS À BASE DA PLANTA DA CANÁBIS, PARA FINS MEDICINAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa ENMEDI, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A empresa ENMEDI, Lda., em mensagem de correio eletrónico dirigido aos serviços municipais, manifesta e caracteriza a intenção de vir a criar uma empresa para exercer a atividade de cultivo da planta da canábis, pra efeitos medicinais, em terrenos propriedade do Município de Anadia, localizados a norte dos estaleiros do Município, na zona de Vale Salgueiro. Na mesma mensagem, solicita, também, a emissão de uma declaração, por parte da Câmara Municipal, em como não se opõe a que a ENMEDI, Lda. venha a exercer, na localização referida, a atividade de cultivo e preparação de substâncias à base da planta da canábis, para fins medicinais, de acordo com minuta que anexa.-----

---- O pedido é sustentado por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arq. Adelino da Silva Neves, no âmbito da qual faz o enquadramento legal do pedido, e apresenta a adequabilidade da proposta com o previsto em instrumento de gestão territorial em vigor, e a adequabilidade da proposta com servidões ou restrições de utilidade pública. Acrescenta que o local indicado está abrangido pelo Plano Diretor Municipal, encontrando-se classificado como “Espaço Florestal de Produção” do “Solo Rural”, e

que, de acordo com o previsto no Regulamento do PDM, designadamente no seu artigo 14.º, respeitante ao regime da edificabilidade, neste tipo de espaços é possível a construção de novos edifícios, até dois pisos acima da cota de soleira, destinados à atividade industrial do setor agroflorestal, devendo ser observadas, dentro dos limites do prédio, as regras de implantação definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ou as previstas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho. Concluiu, assim, que a atividade de cultivo e preparações de substâncias à base da planta da canábica, para fins medicinais, possui enquadramento nas utilizações permitidas pelo PDM, para a localização indicada, e que, de acordo com a planta de condicionantes do PDM, a área não se encontra abrangida por áreas da RAN ou da REN, ou de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido da emissão de declaração, conforme minuta apresentada, que ateste a inexistência de restrições ao cultivo e preparações de substâncias à base da planta da canábica, para fins medicinais, na localização proposta - a norte dos estaleiros do Município, na zona de Vale Salgueiro – Alféloas, concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **28. SANDRA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO EM MADUREIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Sandra Maria dos Santos Teixeira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado na Rua Principal, na localidade de Madureira, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o artigo número mil novecentos e quatro (1904), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia sob o número três mil seiscentos e dois (3602), o Técnico Superior da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º José Manuel Silva, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal. Conclui, da análise da localização do prédio em questão, localizado na Rua Principal, na localidade de Madureira, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam

a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão. Não deixa, contudo, de alertar para o direito de superfície perpétuo que incide sobre a parcela de terreno com a área de cento e sessenta e cinco metros quadrados (165 m²), a qual se insere no supra identificado prédio urbano objeto do pedido apresentado por Sandra Maria dos Santos Teixeira.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio urbano, salvaguardada a questão do direito de superfície constituído.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **29. PERFILANA – PERFIS DECORATIVOS, LDA. – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FRAÇÃO IDENTIFICADA COM A LETRA “B” PARA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Perfilana – Perfis Decorativos, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística deste Município.-----

---- No âmbito do pedido registado sob o número quatro mil quatrocentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e um (4466/2021), associado ao processo número cento e cinquenta barra dois mil e vinte e um (150/2021), a correr termos no serviço de gestão urbanística do Município de Anadia, a requerente apresenta a legalização de alteração da fração identificada com a letra “B” para comércio, serviços e estabelecimento de bebidas, no prédio localizado no número seis (06), da Avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Mergulhão, que dá conta de que a fração, inserida na edificação destinada a estabelecimentos comerciais (rés do chão) e escritórios (andar), localizada na Avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, do prédio inscrito na matriz urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil oitocentos e setenta (1870), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número cento e setenta e um (171), se encontra localizada dentro dos perímetros urbanos, na categoria de “Solo Urbanizado - Espaços Centrais/Média densidade” do Solo Urbano. Informa, também, que não foram previstos os lugares de estacionamento definidos no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia (quatro lugares de estacionamento). Contudo, menciona a possibilidade, consagrada no n.º 5, do artigo 72.º, do sobredito Regulamento, de tal condição ser suprida, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total ou parcial da dotação de estacionamento privado, e privado de uso público, quando manifestamente não for viável o seu cumprimento nas operações urbanísticas localizadas nas subcategorias de Espaços Centrais e Espaços Residenciais – Tipo B do Solo Urbanizado. Nesse sentido, e atendendo ao facto de se tratar de uma parcela de reduzidas dimensões, ocupada na totalidade pela edificação em questão, submete à consideração superior a decisão conveniente.-----

---- Appreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de quatro lugares de estacionamento privado no interior do prédio localizado no número seis (06), da Avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de legalização apresentado por Perfilana – Perfis Decorativos, Lda., de alteração da fração identificada com a letra “B” para comércio, serviços e estabelecimento de bebidas.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- 30. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO QUE RUIU APÓS FENÓMENO DE INTEMPÉRIES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a comunicação remetida pela Junta de Freguesia de Sangalhos, dando conta da necessidade manifestada pelos munícipes Fernando Nunes da Rocha e Luís Fernando Pereira Dias Carapau, residentes na Rua do Mercado, na localidade de Saima, freguesia de Sangalhos, em proceder à construção dos seus muros, em consequência da pluviosidade intensa ocorrida no dia nove de abril último;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, identificando, em planta anexa, a vala que transbordou, em resultado das intempéries ocorridas no passado mês de abril, provocando a derrocada de três muros, conforme reportado em comunicação encaminhada pelo Junta de Freguesia de Sangalhos e fotografias anexas;-----

---- Considerado o exposto na mesma informação, de que os proprietários identificados pela Junta de Freguesia solicitaram, através daquela autarquia, o apoio da Câmara Municipal no sentido de disponibilizar ajuda nos materiais de construção necessários, assumindo estes a responsabilidade da mão de obra para a reconstrução dos muros;-----

---- Considerada, ainda, a tabela com a identificação, quantificação e respetivos valores dos materiais necessários à execução dos trabalhos de recuperação dos muros que ruíram, apresentada em anexo à informação técnica prestada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, a prestar aos munícipes Fernando Nunes da Rocha e Luís Fernando Pereira Dias Carapau, através da cedência dos materiais necessários, elencados na informação prestada pelo Chefe de Divisão, destinados à realização dos trabalhos de reconstrução dos respetivos muros que ruíram em resultado das intempéries ocorridas no final do pretérito mês de abril.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade, e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **31. “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação do espaço público envolvente à Capela de São Sebastião”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação do espaço público envolvente à Capela de São Sebastião”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (maio de dois mil e dezassete), e decorrente de junho a setembro de dois mil e dezassete.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento.-----

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que todos os índices aplicados são definitivos, uma vez que foram publicados em Diário da República n.º 162/2018, Série II, de 23 de agosto, sob o Aviso n.º 12034/2018.-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor apurado da revisão de preços da empreitada em questão é de duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos (€ 267,88), concluindo tratar-se de um valor positivo, o que significa que o Município de Anadia terá de ressarcir a empresa “Resende & Fernandes – Construção Civil, Lda.” desse valor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Resende & Fernandes – Construção Civil, Lda.” o valor de duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos (€ 267,88),

correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação do espaço público envolvente à Capela de São Sebastião”.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois (02) de junho do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **I. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS QUINZE (15) DE MAIO E DOIS (02) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias quinze (15) de maio e dois (02) de junho de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

---- **2. COMANDO DISTRITAL DE AVEIRO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA –**

AGRADECIMENTO – ENTREGA VOLUNTÁRIA DE ARMAS – AÇÕES DESCENTRALIZADAS DA PSP:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Comando Distrital de Aveiro da Polícia de Segurança Pública, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Comandante Distrital do Comando Distrital de Aveiro da Polícia de Segurança Pública, através da qual expressa o agradecimento pelo apoio concedido pelo Município de Anadia na ação descentralizada, realizada no pretérito dia vinte de maio na cidade de Anadia, relativamente a uma matéria que constitui atribuição da PSP, que versa sobre o processo de licenciamento de armas, e o Regime Jurídico de Armas e suas Munições.-----

3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA – AMBULÂNCIAS COVID-19:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da qual informa do entendimento da Direção de que, dado o volume atual de ocorrências no âmbito da COVID-19, se revela necessária apenas uma ambulância afeta ao serviço de apoio, socorro e transporte de doentes COVID-19, no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Anadia e aquela Associação.-----

4. COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA BAIRRADA – REDE PARA A INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO ESPUMANTE PORTUGUÊS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente da Direção da Comissão Vitivinícola da Bairrada, através da qual dá nota da nova missiva remetida pela Comissão à Senhora Ministra da Agricultura, Dr.^a Maria do Céu Antunes, sobre a possibilidade (já recorrente) de criação de um Centro de Competências/Rede de Inovação para o Espumante Português.-----

5. “O SOCIAL ABRAÇA ANADIA!” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE - ADENDA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a adenda à ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da adenda à ficha de caracterização e planeamento da atividade “O Social Abraça Anadia!”, no sentido da alteração do valor estimado na proposta inicialmente apresentada. Trata-se de uma atividade integrada no plano de ação dois mil e vinte e um da Rede Social de Anadia, a promover pelo Município de Anadia, em conjunto com as Instituições Sociais que pretendem dar a conhecer o seu trabalho à comunidade, e proporcionar uma atividade lúdica com visibilidade aos seus clientes (crianças, idosos e pessoas com dificuldade intelectual e desenvolvimental), respeitando todas as normas da Direção Geral de Saúde em vigor.-----

---- **6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – QUINTA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MARIA EMÍLIA VIEIRA DA SILVA:--**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à quinta reavaliação da candidatura apresentada por Maria Emília Vieira da Silva, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- **7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – SEGUNDA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR PEDRO MIGUEL ALVES MARTELO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à segunda reavaliação da candidatura apresentada por Pedro Miguel Alves Martelo, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----